

I9 CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES

MOBILIÁRIOS POR ADMINISTRADORES, EMPREGADOS,

COLABORADORES E A PRÓPRIA EMPRESA

JULHO

2018

1. OBJETIVO

Esta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Administradores, Empregados, Colaboradores e a própria Empresa tem como objetivo estabelecer diretrizes para a negociação de valores mobiliários por parte dos administradores, empregados e colaboradores da I9 Capital Gestão de Recursos Financeiros Ltda. (“I9 Capital”) e pela própria gestora no âmbito da atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Como premissa, devem ser evitados a utilização indevida de informações privilegiadas, o vazamento de informações de natureza confidencial e, sobretudo o conflito de interesses entre I9 Capital, seus colaboradores e seus clientes.

2. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Todos os colaboradores da I9 Capital considerados relevantes (“Colaboradores Relevantes”) em razão da função e atividade exercida na administração de recursos de terceiros, na forma a ser definida, de tempos em tempos, pela Diretora de Gestão de Riscos e *Compliance*, deverão declarar seus investimentos em sua conta pessoal de valores mobiliários ao ingressar na I9 Capital e em intervalos regulares a partir de então.

Não obstante o parágrafo anterior, são desde já considerados Colaboradores Relevantes os Sócios da I9 Capital.

Os Colaboradores Relevantes devem observar as seguintes normas gerais de conduta:

- Tomar as decisões de investimentos com embasamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possam pairar dúvidas sobre a total independência entre os interesses da I9 Capital e os dos Colaboradores Relevantes;
- As atividades pessoais não deverão interferir negativamente nos

profissionais. Além disto, as operações realizadas em nome da I9 Capital devem ser totalmente separadas e independentes das de seus Colaboradores Relevantes.

- As operações pessoais deverão ser orientadas para investimentos de longo prazo e não especulação de curto prazo. Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador Relevante e, assim, atrapalhar seu desempenho nas funções.

3. DIRETRIZES

Os Colaboradores Relevantes devem seguir as seguintes diretrizes:

- São livres os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, geridos pela I9 Capital ou por terceiros, contanto que destinados ao público em geral (Fundos não exclusivos);
- As aplicações diretas em ações, títulos ou outros valores mobiliários devem ser mantidas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pois essas devem ter caráter de investimento e nunca especulativo. Os Colaboradores Relevantes devem verificar a lista das restrições de compra e venda de ações que estará disponível e atualizada junto ao Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*. No caso da ação pertencer à mencionada lista, deverá haver autorização prévia do Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* para que seja negociada pelo Colaborador Relevante tanto na compra quanto na venda;
- Os Colaboradores Relevantes não terão autorização para realizar transações que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, em nome próprio ou de terceiros, que sejam objeto de ordens de compra ou venda por parte da I9 Capital ou de qualquer cliente, antes que esta ordem tenha sido devidamente cumprida; e

- Os Colaboradores Relevantes neste ato se obrigam a fornecer anualmente cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (“DIRPF”), comprovando assim que seus investimentos estão de acordo com o explicitado neste Código.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta política, devem ser submetidas e autorizadas pela Diretora de Gestão de Riscos e *Compliance* com antecedência à efetivação da operação.

Nesta política, são excluídas: i) vendas de posições já detidas, já que não há obrigatoriedade na venda de tais posições; ii) compras de instrumentos de Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos.

O Colaborador Relevante deverá ter como objetivo máximo a preservação da sua reputação, assim como a imagem da I9 Capital, se responsabilizando inteiramente, portanto, pela comunicação à Diretora de Gestão de Riscos e *Compliance* sobre a realização de investimentos pessoais. Sendo certo que, se porventura, for descoberta a realização de investimentos pessoais sem a devida comunicação ou se o Colaborador Relevante não proceder com o envio da cópia do DIRPF, estará sujeito às penalidades administrativas e trabalhistas pertinentes.

Livia Sakimoto Shie

Diretora de Gestão de Riscos e *Compliance*